

CONSELHO PLENO
4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 05 a 09/05/2025
Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 01/2025

APROVADA EM 05/05/2025

e-Prot: 23.362.475-6

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Estabelece normas para regulamentar a oferta, certificação e creditação dos Cursos Especiais denominados Cursos Microcredenciais, ofertados pelas Instituições de Educação Superior, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, como experimento, respeitada a autonomia das instituições e suas instâncias deliberativas.

Rel.: Aurélio Bona Júnior, Meroujy Giacomassi Cavet, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Maria das Graças Figueiredo Saad.

Dec.: O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores por 18 (dezoito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, com declaração de voto, do Conselheiro Oscar Alves.

02. PARECER CEE/CP Nº 36/2025

APROVADO EM 09/05/2025

e-Prot: 22.030.980-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass: Encaminhamento do Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que solicitou à Seed atualizar o Anexo I do Termo de Acordo referido, com o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas naquele Anexo.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. a) dá-se por apreciado e aprovado o Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, com a relação das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual do Paraná, a serem contempladas com a implementação do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia,

conforme o contido no Mérito do Parecer; b) prorroga-se o prazo para o atendimento da implementação dos referidos laboratórios, conforme cronograma do Termo de Acordo Complementar, para as instituições de ensino contidas no Anexo II do Parecer. Retoma-se ainda que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece o pleno atendimento das condições de infraestrutura física e pedagógicas, das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, a fim de garantir o bom funcionamento dos cursos da referida rede, objetivando a qualidade do ensino e da aprendizagem dos seus estudantes.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR